

**TERMO ADITIVO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÉNIO Nº 001/2024-SES/GO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE GOIÁS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, E A VILA SÃO JOSÉ BENTO COTTOLENGO.

ESTADO DE GOIÁS, doravante denominado **CONCEDENTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Pedro Ludovico Teixeira, nº 01, Palácio das Esmeraldas, nesta Capital, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE/SES-GO**, com sede na Rua SC-1, nº 299, Parque Santa Cruz, Goiânia-GO, inscrita no CNPJ sob o nº 02.529.964/0001-57, neste ato representado pelo Secretário de Estado da Saúde, RAÍSVEL DOS REIS SANTOS JÚNIOR, brasileiro, médico, portador da RG nº M-6 233.587/SSP-MG, inscrito no CPF sob nº 940.341.256-91, residente e domiciliado nesta Capital, e a Associação Civil **VILA SÃO JOSÉ BENTO COTTOLENGO**, doravante denominada **CONVENENTE**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Coronel Gabriel Alves de Carvalho, nº 163, Bairro Santuário, Trindade/Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº 00.420.371/0001-22, neste ato representada pelo Diretor Presidente, Ir. MICHAEL DOURADO GOULART, religioso da Congregação do Santíssimo Redentor de Goiás, brasileiro, solteiro, portador da Cl/RG nº 5029284 -2ª via. SPTC-GO, e inscrito no CPF sob nº 006.927.911-08, residente e domiciliado em Tindade - GO, têm entre si, justo e avençado, o presente **TERMO ADITIVO AO CONVÉNIO Nº 001/2024 SES/GO**, que se regerá pelas disposições das Leis federais nºs 8.080/1990, 14.133/2021, da Lei estadual Nº 17.928/2012, do Decreto estadual nº 10.248/2023, e pelas cláusulas e condições abaixo, de conformidade com o que consta do processo administrativo nº 202400010013949.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto:

1.1.1. Prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 001/2024-SES/GO (57257746), por período de 12 (doze) meses, com início em 28 de fevereiro de 2025 e término em 28 de fevereiro de 2026.

1.1.2. Adequação do plano de trabalho (70376915) para o período prorrogado, e orçamentação dos atendimentos a serem realizados considerando-se a planilha do item 4. Metas Físicas Financeiras, e a capacidade instalada da unidade descrita no Anexo Único do Plano de Trabalho, para o Convênio celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde de Goiás e a Vila São José Bento Cottolengo, no período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se com a caracterização dos interesses recíprocos, a relação entre a proposta e os objetivos a serem alcançados, a indicação do público alvo, do problema a ser解决ado e dos resultados esperados, além de informações relativas à capacidade técnica e gerencial do proponente para execução do objeto.

2.2. O Plano de Trabalho foi elaborado tendo em vista a missão institucional, as necessidades de saúde apontadas pelo gestor do SUS, considerando a realidade sanitária loco - regional, tendo sido os ajustes, no perfil assistencial da unidade, pactuados e aprovados pelas partes envolvidas. Ademais, a necessidade assistencial é fundamentada nas habilidades concebidas pelo Ministério da Saúde, visto que a manutenção destas, por si só, ensejam a necessidade do serviço na Rede de Assistencial de Saúde, bem como demonstram a capacidade técnica e operacional da unidade, uma vez que para que o MS habilite determinado serviço faz-se necessário demonstrar sua necessidade e com parâmetros assistenciais.

2.3. O público alvo consta no Anexo da Resolução CIB 136/2010 (54154339), a qual coloca a unidade como referência para 136 (cento e trinta e seis), bem como a população referenciada para unidade por meio do Complexo Regulador Estadual.

2.4. Trata-se do Primeiro Termo Aditivo ao Convênio nº 1/2024, que tem por objeto a conjugação de esforços entre os partícipes, para a execução de serviços médicos hospitalares e ambulatoriais, de média e alta complexidade, bem como do Centro Especializado em Reabilitação – CER Tipo III (Deficiência Física, Intelectual e Auditiva), ofertados ao Sistema Único de Saúde – SUS, pelo Hospital São Cottolengo.

2.5. A capacidade técnica, resta demonstrada por meio do Relatório nº 52 / 2024 SES/CADES-18898 (68770803), que conclui pela possuir capacidade operacional para a realização dos serviços de média e alta complexidade propostos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Os objetos deste Termo Aditivo estão amparados no Parecer SES/ASSTRA-21273 Nº 5/2025, no Plano de Trabalho (70376915), na Requisição de Despesas nº 34/2025-SPAI (70366850), e se fundamenta na Cláusula Décima Quarta do Convênio nº 001/2024-SES/GO (57257746), no art. 199, §1º, da Constituição Federal, no art. 24 e 25 da Lei federal nº 8.080/90, na Portaria nº 1.034, de 05/05/2010, do Ministério da Saúde, na Lei Federal nº 14.133/2021, e no Decreto Estadual nº 10.248/2023.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRORROGAÇÃO

4.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do Convênio nº 001/2024-SES/GO (57257746), por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 28 de fevereiro de 2025 e término em 28 de fevereiro de 2026, condicionada sua eficácia à publicação do seu resumo na Imprensa Oficial.

4.2. Fica pactuado que o **CONCEDENTE**, a qualquer momento, poderá rescindir o presente ajuste se, em nome do interesse público, verificar o descumprimento dos princípios basilares da Administração Pública, assegurando ao **CONVENENTE** o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUINTA – DO RESUMO DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1. Tem como Objeto a conjugação de esforços entre os partícipes, para a execução de serviços médicos hospitalares e ambulatoriais, de média e alta complexidade, bem como do Centro Especializado em Reabilitação – CER Tipo III (Deficiência Física, Intelectual e Auditiva), ofertados ao Sistema Único de Saúde – SUS, pelo Hospital São Cottolengo.

5.2. Conforme Plano de Trabalho apresentado e aprovado pelo **CONCEDENTE** (70376915), o **CONVENENTE**, cumprirá os itens descritos, conforme quadro abaixo:

Detalhamento	Quantidade	Prazo para Realização	Estimativa de Custo Unitário	Estimativa de Custo Total
Serviços de assistência à saúde com o Hospital Vila São José Bento Cottolengo - CNES 2535939 - Unidade sob Gestão Estadual - INCENTIVO - IAC - RECURSO FEDERAL	12	2025/2026	343.005,02	4.116.060,24
Serviços de assistência à saúde com o Hospital Vila São José Bento Cottolengo - CNES 2535939 - Unidade sob Gestão Estadual - INCENTIVO - REDE CER III - RECURSO FEDERAL	12	2025/2026	270.000,00	3.240.000,00
Serviços de assistência à saúde com o Hospital Vila São José Bento Cottolengo - CNES 2535939 - Unidade sob Gestão Estadual - INCENTIVO - INTEGRASUS - RECURSO FEDERAL	12	2025/2026	22.293,77	267.525,24
Serviços de assistência à saúde com o Hospital Vila São José Bento Cottolengo - CNES 2535939 - Unidade sob Gestão Estadual - FAEC - CADEIRAS DE RODAS / OPM - RECURSO FEDERAL	12	2025/2026	92.513,92	1.110.167,04
Serviços de assistência à saúde com o Hospital Vila São José Bento Cottolengo - CNES 2535939 - Unidade sob Gestão Estadual - PRODUÇÃO - LIMITE MAC	12	2025/2026	1.417.511,43	17.010.137,16
Serviços de assistência à saúde com o Hospital Vila São José Bento Cottolengo - CNES 2535939 - Unidade sob Gestão Estadual - RECURSO TESOURO ESTADUAL	12	2023/2024	583.997,88	7.007.974,56
Serviços de assistência à saúde com o Hospital Vila São José Bento Cottolengo - CNES 2535939 - Unidade sob Gestão Estadual - CONTRAPARTIDA 25% - RECURSO TESOURO ESTADUAL	12	2025/2026	500.377,33	6.004.527,96
Serviços de assistência à saúde com o Hospital Vila São José Bento Cottolengo - CNES 2535939 - Unidade sob Gestão Estadual - COMPLEMENTO ANESTESIA - RECURSO TESOURO ESTADUAL	12	2025/2026	103.600,00	1.243.200,00
TOTAL			3.333.299,35	39.999.592,20

5.3 – VALOR DO PROJETO

Valor Mensal	Valor Total
R\$ 3.333.299,35	R\$ 39.999.592,20

5.4 – CRONOGRAMA ESTIMADO DE DESEMBOLSO

ANO: 2025/2026	
Mês	Valor em R\$
março/2025	3.333.299,35
abril/2025	3.333.299,35
maio/2025	3.333.299,35
junho/2025	3.333.299,35
julho/2025	3.333.299,35
agosto/2025	3.333.299,35
setembro/2025	3.333.299,35
outubro/2025	3.333.299,35
novembro/2025	3.333.299,35
dezembro/2025	3.333.299,35
janeiro/2026	3.333.299,35
fevereiro/2026	3.333.299,35
TOTAL	R\$ 39.999.592,20

CLÁUSULA SEXTA – DO REPASSE MENSAL E VALOR DO ADITIVO

6.1. Fica acordado o repasse mensal de **R\$ 3.333.299,35** (três milhões, trezentos e trinta e três mil duzentos e noventa e nove reais e trinta e cinco centavos), para o período de 28 de fevereiro de 2025 e término em 28 de fevereiro de 2026, totalizando a importância de **R\$ 39.999.592,20** (trinta e nove milhões, novecentos e noventa e nove mil quinhentos e noventa e dois reais e vinte centavos), destinada a a Vila São José Bento Cottolengo - Hospital São Cottolengo CNES 2535939 - para oferta de serviços de saúde aos usuários do SUS.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas oriundas do presente ajuste serão atendidas com os recursos discriminados na nota de empenho e respectiva dotação orçamentária abaixo relacionadas:

NOTA DE EMPENHOS			
Nº	DATAS	Nº SEI	VALOR R\$
00024	26/02/2025	71251507	3.430.050,20
00025	26/02/2025	71252056	2.700.000,00
00026	26/02/2025	71252426	222.937,70
00027	26/02/2025	71252965	925.139,20
00028	26/02/2025	71253476	14.175.114,30
00008	26/02/2025	71254422	5.839.978,80
00009	26/02/2025	71255172	5.003.773,30
00010	26/02/2025	71255615	1.036.000,00

Sequencial: 050 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - (71220689)		
Descrição	Código	Denominação
Unidade Orçamentária	2850	Fundo Estadual de Saúde - FES
Função	10	Saúde
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa	1043	Saúde Integral
Ação	2498	Realização de Serviços Credenciados de Média e Alta Complexidade

Grupo de Despesa	03	Outras Despesas Correntes
Fonte	15000100	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do
Modalidade Aplicação	50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativas

Sequencial: 052			DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - (71220689)
Descrição	Código	Denominação	
Unidade Orçamentária	2850	Fundo Estadual de Saúde - FES	
Função	10	Saúde	
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
Programa	1043	Saúde Integral	
Ação	2498	Realização de Serviços Credenciados de Média e Alta Complexidade	
Grupo de Despesa	03	Outras Despesas Correntes	
Fonte	16000323	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do	
Modalidade Aplicação	50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativas	

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do Convênio nº 001/2024-SES/GO (57257746) será realizada pela Gestora, nomeada por meio da Portaria nº 516/2025 SES-GO (70965403), constante nos autos.

CLÁUSULA NONA – DAS CLÁUSULAS INALTERADAS

9.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições do Convênio nº 001/2024-SES/GO (57257746), e aditivos, naquilo que não conflite com o pactuado no presente ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1. O CONCEDENTE providenciará a publicação do extrato do presente termo aditivo no Diário Oficial do Estado, no Diário Oficial da União e no sitio da SES/GO, imediatamente após a assinatura pelas partes.

E por estarem acordes, assinam as partes para que produza seus jurídicos efeitos.



Documento assinado eletronicamente por **Michael Dourado Goulart, Usuário Externo**, em 27/02/2025, às 18:10, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador 71350303 e o código CRC 3CEAEA19.



Referência: Processo nº 202400010013949



SEI 71350303